PORTARIA Nº 465, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela portaria nº 28/2025:

CONSIDERANDO o art. 169 e seguintes da Lei Complementar nº 277/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:**

I. **Marcelo Moleiro,** portador do RG nº X.XXX.132-3, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.498-08, com matrícula funcional de nº 000778;

II. **Adilson da Silva Freitas,** portador do RG nº XX.XXX.789-2, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.948-23, com matrícula funcional na P.M.B. nº 002908;

III. **Débora Toian dos Santos,** portadora do RG nº XX.XXX.584-4, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.158-52, com matrícula funcional de nº 001181;

IV. **Laudicea Maria da Silva Farias,** portadora do RG nº XX.XXX.823-5, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.118-88, com matrícula funcional de nº 001402;

V. **Tainã dos Santos Fortaleza,** portador do RG nº XX.XXX.728-5, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.668-05, com matrícula funcional de nº 003077.

Art. 2º - Designar o servidor **Marcelo Moleiro** para desempenhar as funções de presidente da referida Comissão, conforme o que dispõe o art. 169, §3º da Lei Complementar nº 277 de 07 de outubro de 2011.

Art. 3º - A Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar passa a ser organizada da seguinte forma:

I. Marcelo Moleiro, matrícula nº 02908, Presidente;

II. Adilson da Silva Freitas, matrícula na P.M.B. nº 02908, Secretário e membro;

III. Débora Toian dos Santos, matrícula nº 001181, membro;

IV. Laudicea Maria da Silva Farias, matrícula nº 001402, suplente;

V. Tainã dos Santos Fortaleza, matrícula nº 003077, suplente.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão as funções por 2 (dois) anos, admitida recondução.

Art. 5º - O suplente substituirá o membro efetivo, nos casos de ausência ou impedimento.

Parágrafo Único: No caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, o Suplente será convocado, mas a presidência da sessão caberá ao Secretário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º - Revogam-se as Portarias em contrário.

Art. 8º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ANTONIO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE